



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 25/11/2024, Edição nº 6397, Página nº 02

DECRETO Nº 5.590/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a [Lei Municipal Nº 2.206](#), de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento do Município – exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.885,05 (Dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, cinco centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

| | | | |
|--|-----|--|-----------|
| 10.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 10.04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | |
| 08.241.0018.2053 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | |
| 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | | |
| 900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | R\$ | | 10.885,05 |

TOTAL R\$ 10.885,05

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar o excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II da Lei nº 4.320/64, nas seguintes rubricas de receita e Fonte de Recurso:

| CÓDIGO RECEITA | DE FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE | VALOR |
|----------------|----------|---|---------------|
| 13210101034700 | 900 - | Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | R\$ 770,05 |
| 17295101060000 | 900 - | Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | R\$ 10.115,00 |

TOTAL RS 10.885,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2024.

NORBERTO PINZ
Prefeito